

	F-PRES 110
Folh	a nº:
Proc	. Nº:
Ass:	

				Matricula:		
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 94/2023						
			CONTRAT			
Nome: Conselho Region	onal de Er	genharia	e Agrono	mia d	o Distrito Federal - Crea-DF	
Endereço: SGAS Qua	dra 901, C	onjunto l	D - Brasília	a-DF		
Telefone: (61) 3961-2800						
CNPJ: 00.304.725/0001-73			Inscrição	Esta	adual: 07.490.322/001-00	
Representante Legal:	Brasil Am	érico Lou	l Ily Campo	s		
CPF : 030.350.691-15		Cédula de Identidade: 121.773- DPF DF				
-		200 00				
N	DAL	JOS DO	CONTRAT	TADO		
Nome da Empresa: R						
Endereço: Rua Vidal F	Ramos, 68	2, Bela V	ista, Chap	eco-S	SC.	
Tel: (49) 3304-5883	E-mail: rm	r.licitacac	@hotmail	.com	CNPJ: 46.202.155/0001-01	
Representante legal:	Maykel Br	aun De C	liveira			
CPF: 026.620.810-07		RG: 41065806 SSP-RS				
	DO PI	ROCESS	O LICITA	TÓDI		
Modalidade de Licitaç	ão: Progã	o Eletrên	CLICITA	IOKI		
		o Eletron	ICO			
Fundamento: Lei 10.520/2002						
Número do Processo:		- 1			ta: 17/01/2023	
Tipo de Fornecimento: Fornecimento de equipamentos						
Sujeito à análise técnica para recebimento: [X] Sim [] Não						
Dotação orçamentária: Impresso		os Gráfico	os	Rubi	rica: 6.2.2.1.1.01.04.09.044	
		DO 60	NTDATO			
		DO CO	NTRATO		经基础的 医自己性病 医多种性	
Do objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, sob demanda, para impressão e acabamento, com instalação quando necessário, de material de divulgação institucional e de manuseio interno do Crea-DF.						



SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Sítio: www.creadf.org.br

Do valor total do pedido: R\$ 910,00 (novecentos e dez reais)

A



F-	PRES 110
Folha nº	
Proc. Nº	
Ass:	
Matricula	a:

Do material a ser entregue:

- ENVELOPE SACO 1.000 unidades x 0,35 = R\$350,00
- ENVELOPE OFÍCIO 1.000 unidades x 0,76 = R\$380,00
- MARCADOR DE PÁGINA 1.000 unidades x 0,18 = R\$180,00

VALOR TOTAL: R\$ 910,00;

Demais especificações conforme Termo de Referência e proposta apresentada.

Do prazo de entrega: Até 10 dias úteis após a assinatura desta.

DA VIGÊNCIA

A presente Autorização de Fornecimento entra em vigor a partir da data de assinatura e vigorará por 12 meses.

DAS SANÇÕES

- 1. pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato o CONTRATANTE poderá, garantida defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as seguintes multas:
- a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir qualquer obrigação assumida;
- b) de 0,6 (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, quando, sem justa causa, a CONTRATADA ocorrer em atraso superior ao 15º (décimo quinto) dia até o 30º (trigésimo) dia;
- c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso sem manifestação da CONTRATADA e sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE.
- as decisões sobre a aceitação ou não das justificativas serão comunicadas por escrito a CONTRATADA;
- 3. o valor correspondente à multa será glosado dos pagamentos que a CONTRATADA tenha a receber Verificado ser o crédito insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, será a CONTRATADA notificada para recolher o saldo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial, independente da aplicação de outras



SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Sítio: www.creadf.org.br



F-PRE	S 110
Folha nº:	
Proc. Nº:	
Ass:	
Matrícula:	

sanções cabíveis:

4. a CONTRATADA que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará suspensa do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, garantindo-se o direito à ampla defesa.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:
- 1.1 Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- 1.2 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- 1.3 Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
- 1.4 Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a



SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasilia-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: <u>compras@creadf.org.br</u> | Sítio: <u>www.creadf.org.br</u>

M



F-PRE	S 110
Folha nº:	
Proc. Nº:	
Ass:	
Matricula:	

distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

- 2.1 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 3. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
- 3.1 Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- 3.2 Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.
- 4. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Data27/10/2023

DO DEPARTAMENTO REQUISITANTE

Departamento/Divisão: Coordenadoria de Comunicação Social - CCS.

46.202.155/0001-01

RMR GRAFICA LTDA

Insc. Est : 261672630/ Insc Mun.: 78434

Assimatura di Confratado B: Belanvirio Grafica Ltda 300

AUTOR ZAÇÃO HA PRIEMADO DE DESPESAS

Brasil Americo touly Campos Presidente do Crea-DF



SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Sítio: www.creadf.org.br